

Estudo
Técnico
Preliminar

1. Informações Básicas

O presente estudo está amparado nas legislações que seguem: Lei 14133/2021, em seus Art. 6º, XX c/c Art. 18, §§ 1º e 2º, bem como ao Decreto Municipal nº 168/2023.

2. Descrição da necessidade

Dentre as muitas demandas que o gabinete tem, como órgão institucional, que compõe um importante papel na conjuntura da estrutura administrativa, é fundamental possuir ferramentas que dão suporte para atendimentos pontuais, que vem de acordo com as necessidades e estratégias elencadas para possibilitar melhores condições de vida a toda a população, como segurança, bem estar, entretenimento, educação dentre outros.

A aquisição de um veículo zero quilômetro para o gabinete do prefeito pode ser justificado pela necessidade de atender tais demandas, facilitando o deslocamento para compromissos oficiais e garantindo a segurança e a agilidade dos serviços.

Por outro lado, a maneira correta da aplicabilidade e alocação dos recursos públicos, é a venda do atual veículo, para sanar parte do pagamento do veículo a ser adquirido para atendimento das necessidades do gabinete.

3. Área requisitante

Gabinete do Prefeito

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Poderão participar do processo licitatório modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nos parâmetros da lei 14.133/2021.
- O leilão deverá ser realizado no modelo eletrônico através de plataforma online, ou de forma presencial salvo comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização.
- Por fim, o processo licitatório poderá ser conduzido por servidor designado pelo Prefeito Municipal, nomeado como Leiloeiro Administrativo, ou através de leiloeiro oficial, nos termos do art. 31, caput da Lei nº 14.133/2023, sendo este último mais custoso para a alienação do bem imóvel pois há um custo adicional para o arrematante referente a taxa de comissão do leiloeiro.

5. Levantamento de Mercado

Em face da única solução encontrada pela legislação aplicável em se tratando de desfazimento por parte da administração pública de bens móveis, não resta dúvida que não há alternativas para o presente procedimento. Tão logo, é prudente e concernente afirmar que o formato leilão, com julgamento de maior lance se torna exclusivo para a realização do ato administrativo.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme lei 14.133/2021 a solução para alienar o bem imóvel será a realização de processo licitatório na modalidade Leilão Eletrônico, sendo essa a forma escolhida para o presente objeto, considerando que o inciso XL, do art. 6º, da Lei Complementar nº 14.133/2021, vincula a Administração Pública a realizar a contratação nessa modalidade quando o objeto for alienação de bens públicos, bem como Decreto Municipal 168/2023 que regulamenta e estabelece a realização de leilão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa da Quantidade a ser Contratada

| ITEM | UND. | DESCRIÇÃO | QTD. |
|------|------|---|------|
| 1 | Un. | Veículo SUV turbo, com potência mínima de 169 cv. Transmissão automática de 6 velocidades. | 1 |

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor do bem a ser leiloado é de R\$ 155.099,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Noventa e Nove Reais).

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Para o presente procedimento, não se aplica.

10. Contratações correlatadas e/ou interdependentes

Para a alienação do objeto, não se vislumbra em fase do presente estudo, contratações correlatadas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente procedimento se encontra no cronograma de alinhamento das estratégias administrativas da administração. Todavia como o ente, através do setor de planejamento ainda não regulamentou, tão logo não elaborou o presente PCA em 2023 para ser executado no ano vigente. Todavia, previsto em orçamento para o ano vigente.

12. Benefícios a serem alcançados

Com a arrecadação do valor do bem leiloado, será possível alocar os recursos em outras demandas da administração. Tão logo, é prudente afirmar que o mesmo será necessário a venda para abarcar em partes o montante a ser investido em outro veículo para atendimento as necessidades do gabinete do prefeito.

13. Providências a serem adotadas

- I. Proceder com a elaboração do edital, bem como sua divulgação para os potenciais licitantes.

Possíveis impactos ambientais

Para o presente processo, não se vislumbra até o estudo, possíveis impactos ambientais.

14. Declaração de Viabilidade

Para o presente procedimento, o mesmo se torna viável.

14.1 Justificativa da viabilidade

Através dos fatos aqui elencados, e das vantagens apresentadas em relação a melhor solução apresentada. O presente estudo, se torna viável pela prática a ser considerada como benéfica em favor do interesse público, ato este de toda e qualquer motivação por parte do poder público em contratações.

15. Responsáveis

Altair da Silva Pereira – Matrícula 16.036